



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios para Copa da Câmara Municipal de Diadema, conforme quantitativo e qualitativo deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** Fornecedor anual de insumos alimentícios para a Copa da Câmara Municipal de Diadema, a qual atende à Presidência, Gabinetes de Vereadores e Setores Administrativos com cafés, leites e chás.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTOS:

- 3.1. AÇÚCAR:** obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sabor doce; altamente branco, de rápida dissolução, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica de 01 (um) quilo, devidamente lacrada, **distribuídos em fardos de 10 (dez) quilos**; com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Na embalagem deverá constar a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/2005, Portaria nº 451 de 19 de setembro de 1.997, RDC 12/2001, RDC 259/2002, RDC 360/2003 e alterações posteriores. Deverá apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como União, Barra, Guarani ou similares em qualidade e características.
- 3.2. CAFÉ EXTRA FORTE:** Café torrado e moído, constituído de grãos arábicas uniformes; podendo conter 15% de grãos conillon, 5% de grãos pretos/verdes/ardidos, preto verdes/fermentados; livre de sabor estranho, fermentado, mofado e de terra; na cor castanho claro a moderado escuro; sem amargor; homogêneo; contendo, no máximo, 1% de impurezas e 0% de outros produtos; umidade até 5%. Isento de grãos pretos-verdes e fermentados. Acondicionados em embalagem aluminizada de **500 (quinhentos) gramas, distribuídos em fardos de 10 (dez) unidades**; embalagem alto vácuo (tijolinho); aroma intenso; sabor incorporado; gosto predominante de café arábica, apresentado selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café); qualidade global



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da entrega. Na embalagem deverá constar a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução SAA-28 de 01/06/2007, RES SAA-30 de 22/06/2007, RDC 277/2005, RDC 259/02, RDC 07/2011, RDC 14/2014 e alterações posteriores. Deverá apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como Pilão, Três Corações, Melitta ou similares em qualidade e características.

- 3.3. CHÁS:** Sachês de, no mínimo 1 grama, acondicionados em caixa de papel cartão, contendo, **no mínimo, 10 (dez) sachês**. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/2001, RDC 259/2002, RDC 267/2005, RDC 277/2005, RDC 14/2014 e alterações posteriores. Na embalagem deverá constar a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade do produto. Deverá apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como Leão, Dr. Oetker ou similar em qualidade e características. **Sabores:** Tradicional, Camomila, Erva Doce, Capim Cidreira, Morango e Abacaxi com Hortelã ou Gengibre.
- 3.4. CHÁ SILVESTRE:** Chá misto com rosa silvestre, hibisco e frutas vermelhas; distribuído em sachês de, no mínimo 1 g (um grama) cada; acondicionados em caixas de papel cartão, contendo, **no mínimo, 15 (quinze) sachês**. Validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/2001, RDC 259/2002, RDC 267/2005, RDC 277/2005, RDC 14/2014 e alterações posteriores. Na embalagem deverá constar a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade do produto. Deverá apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como Leão, Dr. Oetker ou similar em qualidade e características.
- 3.5. LEITE:** Leite de vaca, UHT, integral, contendo 01 (um) litro, acondicionado em embalagem longa vida (*tetrapack*), cartonada, estéril, hermeticamente fechada e interior aluminizado, **distribuídos em fardos de 12 (doze) unidades**. Percentual mínimo de gordura: 3% (três por cento). Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (mapa), RDC 12/2001, RDC 259/2002, RDC 360/2003 e suas alterações posteriores. Deverá apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como Leco, Paulista ou similar em qualidade e características. Não serão aceitas marcas reprovadas pela ANVISA ou PROCON.

4. DO QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Estimativa Anual
1	Açúcar refinado (embalagem unitária contendo com 01 quilo)	2.640 unidades
2	Café torrado e moído embalado à vácuo (embalagem unitária contendo 500 gramas)	1.680 unidades



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

3	Chá de Abacaxi com hortelã <i>ou</i> gengibre (caixa com, no mínimo, 10 sachês)	720 caixas
4	Chá de Camomila (caixa com, no mínimo, 10 sachês)	1.620 caixas
5	Chá de Erva Cidreira (caixa com, no mínimo, 10 sachês)	1.620 caixas
6	Chá de Erva Doce (caixa com, no mínimo, 10 sachês)	1.620 caixas
7	Chá de Erva Mate (caixa com, no mínimo, 10 sachês)	1.875 caixas
8	Chá de Morango (caixa com, no mínimo, 10 sachês)	600 caixas
9	Chá Silvestre (caixa com, no mínimo, 15 sachês)	400 caixas
10	Leite UHT integral (embalagem unitária de 1 litro)	3.168 unidades

4.1. Os números informados são estimados para o consumo de doze meses, respondendo à CONTRATANTE pelo pagamento do efetivamente adquirido.

5. DAS ENTREGAS:

5.1. A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a solicitação formal (através de e-mail) dos quantitativos a serem entregues.

5.2. As quantidades estabelecidas na Cláusula 4 deste Termo de Referência são estimadas e poderão ser reduzidas a critério da CONTRATANTE, desde que respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação da CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-160, no Setor de Almojarifado, 2º andar, no horário compreendido entre as 09h00 e as 16h00.

5.4. O prazo em comento poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, corroborado o caso fortuito ou força maior.

5.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos produtos na sede da Câmara Municipal de Diadema.

5.6. Ficam vedadas entregas aos finais de semana e em horário divergente do estabelecido no Item 5.3.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

5.7. *São vedadas entregas às quintas-feiras e às quartas-feiras que antecederem feriados, em razão da realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Diadema.*

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após as entregas, conferência e encaminhamento da Nota Fiscal, atestada pelos Fiscais do Contrato, à Supervisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Os valores serão reajustados, no momento da prorrogação do contrato, com base nos índices oficiais do IPCA/IBGE, acumulado em doze meses.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. São deveres da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilidade exclusiva pelo pagamento de encargos trabalhistas dos funcionários responsáveis pelas entregas na sede da Câmara Municipal de Diadema;
- c) Responsabilizar-se pela indenização à CONTRATANTE de prejuízos a que der causa qualquer um de seus funcionários no momento da entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Diadema;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido provisoriamente o objeto da presente licitação.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos no prazo estabelecido;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato oriundo desta licitação será gerido pela Sra. Cristiane dos Santos, Compradora, exercendo Função de Confiança na Divisão de Licitação, Compras e Gestão de Contratos.

11.2. A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Célia Yoshiko Sugahara, Chefe de Seção do Almoxarifado.

11.3. Caberá a Fiscalização do contrato:

- a) Emitir a Ordem de Serviço à Contratante, na qual constará a quantidade e o prazo de entrega;
- b) Receber e conferir o material, objeto desta Licitação, o qual deverá atender ao descritivo do Anexo I do Edital de Licitações;
- c) Emitir Termo de Referência Provisório, após a entrega e conferência do material, e encaminhá-lo para a Supervisão de Contabilidade, autorizando o pagamento;
- d) Solicitar a devolução dos materiais que não atenderem ao disposto neste Termo de Referência;
- e) Reportar a Gestão de Contratos toda e quaisquer falhas nas entregas dos materiais licitados.

12. DO CONTROLE DE ENTREGA:

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens. Será emitido Termo de Recebimento a cada entrega efetuada, nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

12.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, sujeita-se a CONTRATADA às sanções previstas do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da multa de:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

- a) 0.4% (quatro décimos por cento) sobre o atraso até 30 (trinta) dias;
 - b) 0.6% (seis décimos por cento) sobre atraso acima de 30 (trinta) dias;
 - c) por descumprimento total ou parcial do presente Contrato a CONTRATADA arcará, além das multas previstas, com todas as despesas advindas de nova licitação.
- 13.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, ensejará sua rescisão unilateral nos moldes dos artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº 8,.666/93, sujeitando-se à CONTRATADA às sanções do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a multa estabelecida em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

Diadema, 21 de outubro de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira